



Instrução Normativa 001/2019 – Critérios para o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBiotec)

Atendendo ao disposto no Capítulo X das Normas Acadêmicas do PPGBiotec da UNIFAL-MG (Resolução N° 02, de 20 de fevereiro de 2019), o Colegiado do Programa, em sua 8ª reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2019, aprovou os seguintes critérios para o exame de proficiência em língua estrangeira:

- A avaliação da proficiência será realizada por uma comissão nomeada pelo PPGBiotec, composta por 03 (três) docentes permanentes do Programa.
- O exame constará da interpretação de um texto redigido em inglês, sendo permitido o uso de dicionário. Será exigida nota mínima igual a 5 (cinco) na prova.
- Poderão ser aceitos outros Exames de Proficiência na língua inglesa, tais como TOEFL ITP, IELTS, TEAP ou outros, realizados até 5 (cinco) anos antes do prazo máximo estabelecido. Para a aprovação, exige-se 337 (trezentos e trinta e sete) pontos para o TOEFL ITP, faixa 4,0 (quatro) no IELTS e 60 (sessenta) pontos para o TEAP. A comissão avaliadora irá analisar os outros exames de Proficiência.
- Aos alunos estrangeiros, além da proficiência em língua inglesa, é exigida também a proficiência em língua portuguesa, demonstrada por meio da



realização de uma prova de interpretação de um texto redigido em português ou da apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, no nível mínimo intermediário.

- Se o discente estrangeiro for de origem de países de língua inglesa, será exigida apenas a prova de Proficiência em língua portuguesa.
- Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na versão original e fotocópia.
- A declaração de aprovação em proficiência de língua estrangeira deverá ser entregue até 60 (sessenta) antes da solicitação do Exame de Qualificação.

Alfenas, 09 de maio de 2019

Prof. Dr. Adriano Aguiar Mendes
Coordenador do PPGBiotec